



**EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 2/2024 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA/SP**

A Prefeitura do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, com a Supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente nomeada pela Portaria nº 71, de 26 de janeiro de 2024 e com vistas ao atendimento de necessidade temporária de serviço excepcional e de urgência, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de bolsistas, por tempo determinado, para o programa Mãos à Obra, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.663, de 6 de dezembro de 2023 e a Lei Complementar nº 224, de 18 de dezembro de 2023, consoante às normas contidas neste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para a contratação de bolsistas é destinado a pessoas de baixa renda, beneficiários de programas sociais, que prestarão serviços em favor da Municipalidade junto aos diversos bairros do Município através de rotina estabelecida pela Secretaria de Serviços Públicos;
- 1.2 A contratação temporária terá por objeto a realização de trabalho presencial executando as atribuições de zeladoria e manutenção municipais a ser especificadas por meio de resoluções internas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo facultada a sua participação em curso técnico oferecido pela Prefeitura do Município de Itapetininga;
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado para o programa Mãos à Obra visa a contratação pelo prazo de até 18 (dezoito) meses, por intermédio de contrato administrativo de regime especial, nos termos do Decreto Municipal nº 2.663, de 6 de dezembro de 2023;
- 1.4 Todas as publicações deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA;
- 1.5 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para a Prefeitura do Município de Itapetininga, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no ITEM 2.5. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação geral, gera para o candidato apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 1.6 Os candidatos aprovados e convocados estarão sujeitos ao que dispõe o Decreto Municipal nº 2.663, de 6 de dezembro de 2023 – programa Mãos à Obra – e legislação municipal pertinente;

2 – DAS VAGAS

- 2.1 O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a contratação de bolsistas destina-se ao preenchimento de vagas de acordo com o constante do ITEM 2.5 - QUADRO DE VAGAS, tanto as que vagarem, quanto as que forem criadas temporariamente durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;
- 2.2 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão na LISTA CLASSIFICATÓRIA, cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Itapetininga, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

www.itapetininga.sp.gov.br

2.3 As atividades inerentes ao contratado serão desenvolvidas na zeladoria e manutenções municipais, em acordo com as resoluções internas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme dispõe o §2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 2.663, de 6 de dezembro de 2023, visando atender ao restrito interesse público;

2.4 A bolsa/auxílio, requisitos para provimento e carga horária são as constantes do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE VAGAS.

2.5 – DO QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO / FUNÇÃO	Nº VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO	VALOR DA BOLSA/AUXÍLIO
1.01– Bolsista Mãos à Obra	100	-Idade mínima de 18 (dezoito) anos; -Residir no Município de Itapetininga; -Estar apto para frequentar o curso oferecido pela Prefeitura; - Baixa renda, participante de programas sociais; -Ter Cadastro Único atualizado e efetivado até 10/01/2024.	30 horas (5 horas diárias, de segunda à sábado)	R\$ 1.000,00 por mês

3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS: CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerações Gerais

3.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento dos dados exigidos no ato da inscrição;

3.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de efetivar a inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado;

3.1.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado;

3.1.4 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.1 e normas estabelecidas no ITEM 4.5;



3.2 Condições para inscrição

3.2.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;

3.2.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e com nome atualizado e do Documento de Identidade (RG), com foto;

3.2.3 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;

3.2.4 Possuir os requisitos básicos relacionados no ITEM 2.5 – DO QUADRO DE VAGAS deste Edital;

3.2.5 Além dos requisitos elencados no QUADRO DE VAGAS constante no ITEM 2.5 deste Edital, são condições para inscrição:

a) Estar em situação de desemprego e não estar recebendo benefício de seguro desemprego ou qualquer benefício previdenciário (aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-reclusão, pensão, Benefício de Prestação Continuada – BPC –, etc);

b) Limitação de inscrição de apenas 1 (um) candidato por núcleo familiar; e

c) Ter Cadastro Único atualizado e efetivado até o dia 10/01/2024.

3.2.6 As pessoas com deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para as vagas no Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

3.2.7 O candidato com deficiência deverá apresentar atestado médico com CID a fim de comprovar sua deficiência.

3.3 Requisitos Gerais para a Contratação

3.3.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no dia da convocação para a contratação;

3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de seu trabalho;

3.3.3 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades relacionadas ao trabalho;

3.3.4 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

3.3.5 Não exercer qualquer cargo, emprego ou função, nem estar recebendo benefício previdenciário e/ou seguro desemprego;

3.3.6 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição;

3.3.7 A realização de exame admissional para a contratação é obrigatória, e será agendada pelo órgão de Recursos Humanos da Prefeitura de Itapetininga no ato da convocação para contratação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE, no período de **31 de janeiro a 9 de fevereiro de 2024, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h**, junto às Unidades de Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Itapetininga, cujos endereços estão relacionados no Anexo II deste Edital.

4.1.1 Para se inscrever, o candidato deverá comparecer a uma das Unidades nos dias e horários descritos acima, portando os seguintes documentos (cópias e originais):



- a) R.G.;
 - b) CPF (caso no RG conste o número do CPF, não será necessário);
 - c) Comprovante de endereço atual;
 - d) Atestado médico com CID da deficiência (somente para candidato inscrito como PCD);
- 4.1.2** A falta de qualquer um dos documentos relacionados no ITEM anterior implicará no indeferimento da inscrição;
- 4.1.3** Não haverá inscrição nos dias 3 e 4 de fevereiro de 2024, sábado e domingo respectivamente;
- 4.2** Não serão aceitas inscrições por qualquer via que não seja a especificada nos ITEM 4.1 ou fora do período da inscrição estabelecido nele estabelecido;
- 4.3** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 4.4** A Prefeitura do Município de Itapetininga, bem como a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários para as inscrições;
- 4.5** O não cumprimento de qualquer dos dados exigidos neste Edital implicará na imediata exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado;
- 4.6** O período de inscrição, bem como todas as etapas constantes neste Edital, será realizado observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.7** Informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga ou no site www.itapetininga.sp.gov.br.

4.8 – DAS ETAPAS

- 4.8.1** Após o deferimento da inscrição dos candidatos, ocorrerá a ETAPA ÚNICA do Processo Seletivo Simplificado, que se dará por meio da análise curricular e socioeconômica de cada candidato;
- 4.8.2** A análise descrita no ITEM anterior será executada pela Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado e pela equipe de apoio designada;
- 4.8.3** Serão analisados os documentos entregues pelos candidatos no ato da inscrição, bem como os relatórios gerados pelos profissionais das Unidades de CRAS e CREAS;

5 – DA ETAPA ÚNICA – ANÁLISE CURRICULAR E SOCIOECONÔMICA

- 5.1** A Etapa Única – Análise Curricular e Socioeconômica visa classificar cada candidato seguindo os critérios definidos no ITEM 5.2, de acordo com os dados verificados pela Comissão e equipe de apoio citados no ITEM 4.8.2;
- 5.2** Serão classificados os candidatos priorizando os que apresentarem as situações socioeconômicas relacionadas abaixo na seguinte ordem:
- a) Maior encargo de família;
 - b) Maior tempo de desemprego; e
 - c) Maior idade.
- 5.3** Os documentos analisados serão obtidos por meio do Cadastro Único (CadÚnico), Dataprev e outros sistemas de programas do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
- 5.4** Os candidatos que não possuírem as informações nesses sistemas não poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado;
- 5.5** Para definir “encargo de família” serão considerados os dependentes do candidato;
- 5.6** O tempo de desemprego será contado a partir do dia imediatamente posterior à demissão do último emprego registrado do candidato;



5.7 A maior idade será verificada considerando dia, mês e ano de nascimento do candidato;

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O candidato que apresentar maior encargo de família será classificado em melhor posição em detrimento dos demais candidatos;

6.2 Havendo candidatos empatados em encargos de família, serão classificados em melhor posição aqueles que, dentre os empatados, estiverem pelo maior tempo desempregados;

6.3 Caso haja candidato com o mesmo encargo de família e mesmo tempo em desemprego, serão classificados em melhor posição os que tiverem maior idade dentre eles, sendo considerado para verificação da idade o dia, mês e ano do nascimento do candidato, conforme dispõe o ITEM 5.7;

6.4 Após análise dos requisitos constantes no ITEM 5.2, havendo ainda candidatos empatados em todos os critérios, será considerada a ordem alfabética de seu nome completo como critério de desempate e ordem de classificação entre eles;

7 - DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos em 2 (duas) fases do Processo Seletivo Simplificado, sendo elas:

a) após publicação do deferimento das inscrições dos candidatos; e

b) após a publicação da classificação obtida na Etapa Única – Análise Curricular e Socioeconômica;

7.2 O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após as publicações elencadas no ITEM 7.1, por meio do Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga e/ou site www.itapetininga.sp.gov.br;

7.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado(s) o(s) recurso(s) interposto posteriormente ao primeiro;

7.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no Setor de Atende Fácil da Prefeitura do Município de Itapetininga;

7.5 O recurso deverá ser entregue em 1 (uma) via original, sendo que cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme o ANEXO I deste Edital;

7.6 Não será aceita a inclusão de qualquer documento não apresentado no ato da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado por meio do recurso;

7.7 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado e entregues pessoalmente pelo(a) candidato(a) no Setor de Atende Fácil da Prefeitura do Município de Itapetininga, **das 09h00 às 17h00**, com todos os campos do ANEXO I deste Edital devidamente preenchidos;

7.8 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, SEDEX, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.9 A decisão do recurso será disponibilizada no site www.itapetininga.sp.gov.br, e publicada no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga.

8 – DA CONTRATAÇÃO



- 8.1** As contratações temporárias serão realizadas por meio de contrato administrativo de regime especial, respeitando o regramento do Decreto Municipal nº 2.663, de 6 de dezembro de 2023, sem qualquer vínculo trabalhista e empregatício;
- 8.2** A contratação por prazo determinado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias elencadas neste Processo Seletivo Simplificado, em virtude da Lei Complementar nº 224, de 18 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 2.663, de 6 de dezembro de 2023;
- 8.3** Cada candidato será contratado uma única vez e os chamamentos ocorrerão em ordem de classificação dos candidatos até a chamada completa da lista de classificados, podendo, a critério da administração e em face da necessidade do serviço público, ter novo início de chamada, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, dos classificados não contratados anteriormente, adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas;
- 8.4** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, porém, quando ocorrer a contratação devido à necessidade da Prefeitura do Município de Itapetininga, respeitará rigorosamente a ordem da classificação final;
- 8.5** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação da classificação final;
- 8.6** Por ocasião do chamamento que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão se atentar à relação de documentos solicitados que será publicado junto com o Edital de Chamamento, e ao prazo de comparecimento para manifestação de interesse na contratação;
- 8.6.1** A falta de qualquer documento solicitado ou o não comparecimento dentro do prazo estipulado no Edital de Chamamento, serão considerados como **desistência tácita da contratação**;
- 8.7** A desistência expressa da contratação, ou o não comparecimento do candidato à sessão de oferecimento da contratação (desistência tácita), não impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final, neste Processo Seletivo Simplificado, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e resguardado a posição do candidato na lista de classificados;
- 8.8** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, telefones e e-mail perante ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itapetininga;
- 8.9** A Prefeitura do Município de Itapetininga poderá solicitar outros documentos que julgar necessário;
- 8.10** Uma vez contratado, o bolsista poderá, de forma facultativa, se inscrever para os cursos de qualificação profissional que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, através da Secretaria de Educação, cujas peculiaridades serão objeto de resolução interna emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- 8.11** Será excluído do Programa Mãos à Obra o contratado que:
- a) deixar de atender aos requisitos fixados no ato da respectiva inscrição;
 - b) deixar de comparecer ao posto de trabalho, de forma injustificada, por 2 (dois) dias consecutivos ou 3 (três) dias alternados;
 - c) deixar de cumprir qualquer das condições estabelecidas no presente Edital e no Decreto 2.663, de 6 de dezembro de 2023;
 - d) adotar comportamento incompatível com o trabalho realizado;
 - e) adotar comportamento incompatível com o curso frequentado;
 - f) por conveniência da Administração, desde que devidamente justificado;
 - g) deixar de cumprir as obrigações contidas no Decreto Municipal nº 2.663, de 6 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 224, de 18 de dezembro de 2023, e as determinadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- 8.11.1** A exclusão será realizada mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e contraditório com prazo de 5 (cinco) dias, sendo o procedimento finalizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por interesse da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

www.itapetininga.sp.gov.br

8.11.2 O processo administrativo descrito no ITEM 8.11.1, não se confunde com o Processo Administrativo Disciplinar previsto na Lei Complementar nº 26, de 27 de junho de 2008;

8.12 O contrato de trabalho terá vigência por 6 pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses, sendo considerado extinto:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
- c) por iniciativa do contratado; e
- d) pelo cometimento de infração contratual ou disciplinar por parte do contratado, apurada em procedimento administrativo regular, assegurada ampla defesa, conforme especificado nos ITENS 8.11, 8.11.1 e 8.11.2;

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado disposto no ITEM 8.5 poderá ser antecipado para a data em que ocorrer o chamamento do último classificado na lista de classificação final;

9.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

9.3 O candidato aprovado deverá acompanhar o chamamento para contratação no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação caso perca o prazo de manifestar interesse pela contratação pelo motivo de falta de acompanhamento das publicações;

9.4 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado a qualquer tempo;

9.5 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Não entregar um dos documentos exigidos nos termos deste Edital;
- b) Não fornecer os dados e documentos exigidos no ITEM 4.1.1 no ato da inscrição.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga e/ou no site www.itapetininga.sp.gov.br.

9.7 A Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga e no site www.itapetininga.sp.gov.br.

9.8 O presente Edital apresenta o cronograma de suas etapas com as seguintes datas previstas:

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Inscrição	De 31 de janeiro a 9 de fevereiro de 2024 (exceto sábado e domingo)
Publicação do deferimento das inscrições	Dia 16 de fevereiro de 2024
Recurso à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado	Dia 19 de fevereiro de 2024
Decisão do Recurso e publicação classificação após análise curricular e socioeconômica	Dia 21 de fevereiro de 2024
Recurso à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado	Dia 22 de fevereiro de 2024
Decisão do Recurso e publicação da homologação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado	Dia 23 de fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

www.itapetininga.sp.gov.br

9.8.1 Todas as datas acima são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos nos meios informados no presente Edital.

9.9 Os itens deste Edital, bem como o cronograma, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada as providências ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

9.10 No que tange ao presente Processo Seletivo Simplificado, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, especialmente nomeada pela Portaria nº 71, de 26 de janeiro de 2024;

9.11 Caberá ao Prefeito do Município de Itapetininga a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela internet no endereço www.itapetininga.sp.gov.br e no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga, visando atender ao restrito interesse público.

Itapetininga/SP, 30 de janeiro de 2024.

JEFERSON RODRIGO BRUN
Prefeito Municipal de Itapetininga

MARCO AURELIO MARIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

www.itapetininga.sp.gov.br

**ANEXO I
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2024

NOME:	
PROGRAMA: Mãos à Obra	
R.G.:	CPF:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE/CELULAR: () -

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Itapetininga, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

www.itapetininga.sp.gov.br

ANEXO II

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Conforme dispõe o ITEM 4.1 deste Edital, as inscrições serão realizadas no período de **31 de janeiro a 9 de fevereiro de 2024, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h**, junto às Unidades de Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Itapetininga, cujos endereços estão relacionados abaixo:

CRAS LÍVIA STHEFANNY FIDELIS DE FREITAS
--

Rua Josué Carrascal Filho, nº 140 - Vila Hungria - Itapetininga/SP
--

CRAS MARINA CARON

Rua Luiz Espolaor, nº 486 - Jardim Fogça - Itapetininga/SP
--

CRAS PADRE JOSÉ

Rua Francisco Senger, nº 420 - Parque São Bento - Itapetininga/SP

CRAS REGIANE FELIX

Rua Antônio Anunciato, nº 392 - Vila Aurora - Itapetininga/SP

CREAS

Rua João Evangelista, nº 416 - Centro - Itapetininga/SP
